

Scientific Electronic Archives

Issue ID: Sci. Elec. Arch. Vol. 15 (5)

May 2022

DOI: <http://dx.doi.org/10.36560/15520221538>

Article link: <https://sea.ufr.edu.br/SEA/article/view/1538>



Ocorrências registradas pela Polícia Militar de Meio Ambiente em uma região do Centro-oeste de Minas Gerais - Brasil

Reports registered by Environmental Military Police in a region of the Midwest of Minas Gerais – Brazil

Alessa Fernanda de O. Rodrigues

Universidade do Estado de Minas Gerais

Corresponding author

Alysson Rodrigo Fonseca

Universidade do Estado de Minas Gerais

arodrigofonseca@hotmail.com

Flávio Borges Silva

Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais

Fabrizio Furtado de Souza

Universidade do Estado de Minas Gerais

Resumo. Os dados disponíveis sobre crimes ambientais registrados em uma determinada região são primordiais para o entendimento da dinâmica da ação do homem sobre o meio, podendo direcionar políticas públicas e, ainda, fornecer ferramentas para o planejamento e definição de estratégias nas tomadas de decisões, como prevenção, combate e fiscalização de crimes e infrações ambientais. O estudo teve como objetivo analisar as ocorrências ambientais registradas nos 15 municípios atendidos pelo 1º Pelotão da 7ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais, a fim de apresentar aos órgãos de fiscalização e à sociedade um panorama da ocorrência de crimes ambientais da região. A metodologia consta de estudo com dados secundários em banco de dados da Polícia Militar, através da análise das ocorrências ambientais registradas nos 15 municípios, entre os anos de 2016 a 2018. Os dados foram organizados em planilhas utilizando-se o aplicativo Microsoft Excel® e analisados através de estatística descritiva. Nos três anos avaliados, os resultados mostraram a maior incidência de fiscalizações ambientais para crimes contra flora (62,3%), seguido por crimes contra fauna (17,87%), Atividades Potencialmente Poluidoras – ATPP (15,89%) e pesca (3,94%). No mesmo período foram registrados 346 autos de infração contra flora (36,08%), seguidos de 341 para ATPP (35,56%), 163 contra fauna (17%) e 109 para pesca (11,36%). Quanto aos equipamentos apreendidos, a maior porcentagem foi para gaiolas (65,33%), seguidos de redes (23,87%), alçapões (5,36%), tarrafas (3,85%) e armas de fogo (1,59%). No período estudado, um total de 1.482 espécimes foram apreendidos ou recolhidos na área do 1º Pelotão da Polícia Militar de Meio Ambiente. As aves foram as espécies predominantes com 91,3% do total, seguidos de mamíferos com 6,68% e répteis com 2,02%. Dentre os principais animais apreendidos/recolhidos, a ordem Passeriformes e Psittaciformes corresponderam, respectivamente a 67,69% e 26,87% do total, destacando-se espécies como o trinca-ferro *Saltator similis* e os papa-capins *Sporophila* spp. Os resultados obtidos propiciam uma melhor compreensão da problemática ambiental na região centro-oeste e ainda, evidencia o relevante papel desempenhado pela Polícia Militar de Meio Ambiente.

Palavras-chaves: Fiscalização Ambiental, Recursos Ambientais, Polícia Militar de Meio Ambiente.

Abstract. Available data about environmental crimes registered in a determined region are primary to comprehend the dynamics of mankind actions over surroundings, which can guide public politics and provide tools for strategic planning and decision making into prevention, fighting and fiscalization of environmental crimes and infractions. This paper aims to analyse environmental police reports registered at the 15 cities attended by the 1st Battalion of Environmental Police of Minas Gerais of the 7th Regiment of Environmental Military Police, in order to present to fiscalization agencies and to society an overview for the occurrences of environmental crimes in the region. The methodology consists in the study of secondary data from the Environment Military Police database, throughout the analysis of environmental reports registered at it's 15 cities, between the years of 2016 to 2018. The data was organized in a Microsoft Excel® sheet and

treated with descriptive statistics. In the three years evaluated, the results show that most crimes are reported against the flora (62,3%), followed by crimes against the fauna (17,87%), potentially polluting activities (15,89%) and illegal fishing (3,94%). At the same time period, were registered 346 infractions against the flora (36,08%), followed by 341 infractions for potentially polluting activities (35,56%), 163 infractions against the fauna (17%) and 109 illegal fishing related infractions (11,36%). In regard to apprehended equipment, the greatest percentage went to cages (65,33%), followed by nets (23,87%), trapdoors (5,36%), cast nets (3,85%) and fire weapons (1,59%). In the period studied, a total of 1.482 species were apprehended or collected at the area of the 1st Battalion of Environmental Police of Minas Gerais. Birds were the predominant species with 91,3% of total, followed by mammals with 6,68% and reptiles with 2,02%. Amongst the main animals apprehended or collected, the order of Passeriformes and Psittaciformes corresponded, respectively, to 67,69% and 26,87% of total, with species like green-winged saltator *Saltator similis* and white-throated seedeater *Sporophila spp* standing out. Obtained results enabled a better comprehension of environmental problems at Minas Gerais midwest region and, moreover, highlights the relevant role played by the Environmental Military Police.

Keywords: Environmental fiscalization, Natural Resources, Environmental Military Police.

Introdução

O meio ambiente se constitui como um dos principais patrimônios da sociedade, visto que são evidentes os benefícios e serviços ambientais proporcionados ao equilíbrio ambiental e à sociedade. Neste contexto, a crescente preocupação com a degradação ambiental no mundo e, em especial, no Brasil, culminou com a promulgação da Lei 6.938/81 (Brasil, 1981), que criou a Política Nacional do Meio Ambiente e o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), composto por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios (Milaré, 2014, Souza & Braga, 2017). Posteriormente, a inserção da matéria ambiental na Constituição Federal de 1988, impôs ao Poder Público e a coletividade o dever de defender e preservar um ambiente com qualidade e estabeleceu a aplicação de sanções e penalidades, por meio de suas condutas e/ou atividades (Sothe & Goetten, 2017).

A partir da década de 80 a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 (Brasil, 1998) e o Decreto Federal nº 6.514/08 (Brasil, 2008) surgiram para deliberar sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente em nosso país. Posteriormente, visando definir normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente (APP's) e as áreas de Reserva Legal (RL) foi promulgada a Lei nº 12.651/12 (Brasil, 2012), conhecida como Novo Código Florestal Brasileiro (Borges et al., 2009; Costa, 2010, Sothe & Goetten, 2017).

No âmbito estadual, Minas Gerais instituiu seu próprio Código do Meio Ambiente, através da Lei n. nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Minas Gerais, 2013), que dispõe sobre as Políticas Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado, criada para ajustar a legislação nacional à realidade do estado de Minas Gerais. Nessa Lei, em seu Art. 112, instituiu as atividades de fiscalização a PMMG e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, que atuam articuladamente com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e suas entidades vinculadas. Nesse sentido, é também de responsabilidade das Polícias Militares o resguardo

da ordem pública através do policiamento ostensivo (forma preventiva ou repressiva), constatando ilícitos ambientais, sendo responsáveis por proteger, fiscalizar e punir os infratores.

Em Minas Gerais, os crimes ambientais são processados no Registro de Eventos de Defesa Social - REDS, plataforma com o registro informatizado de Boletins de Ocorrências, cujo objetivo é contribuir na estatística criminal (Minas Gerais, 2019). Já na execução da lavratura dos Boletins de Ocorrências (BO's), segue-se a Diretriz Integrada de Ações e Operações de Defesa Social - DIAO, que se constitui em documento normativo com o objetivo de estabelecer a codificação para eventos específicos, sendo previstas infrações ambientais relacionadas às atividades poluidoras, fauna, pesca, flora e aos recursos hídricos (Souza & Braga, 2017).

A despeito desse sistema fornecer os quantitativos de BO's lavrados no estado e sua tipificação, não permite uma visualização do conteúdo geral desses autos. Dessa forma, torna-se necessário a abertura de cada processo e a investigação dos dados e as informações, tarefa que geralmente é custosa e demanda tempo (Sothe & Goetten, 2017). Além disso, também não há um levantamento estatístico oficial acerca das áreas com maior incidência de crimes ambientais e ainda, do tipo de ocorrência (fauna, pesca, flora e atividades potencialmente poluidoras), razão pela qual as operações são geralmente planejadas, de acordo com o conhecimento empírico dos comandantes de pelotão e grupamento (Souza, 2017).

Nesse contexto, o objetivo deste trabalho foi analisar as ocorrências ambientais registradas nos 15 municípios atendidos pelo 1º Pelotão da 7ª Companhia de Polícia Militar de Meio ambiente, a fim de apresentar aos órgãos de fiscalização e à sociedade um panorama da ocorrência de crimes ambientais da região, visando fornecer ferramentas para o planejamento e definição de estratégias nas tomadas de decisões no campo, como prevenção, educação ambiental, combate e fiscalização de crimes e infrações ambientais.

Material e Métodos

O presente trabalho consta de um estudo com dados secundários em banco de dados (REDS/DIAO), através da análise das ocorrências ambientais registradas nos 15 municípios atendidos pelo 1º Pelotão da Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais – PMMA da 7ª Companhia de Polícia Militar de Meio ambiente (Tabela 1), em área urbana e rural. Segundo Casanova *et al.* (2005),

bancos de dados ou bases de dados constituem-se em conjuntos de arquivos relacionados entre si com registros sobre pessoas, lugares ou coisas. São, portanto, coleções organizadas de dados que se relacionam de forma a criar algum sentido (informação) e dá mais eficiência durante uma pesquisa ou estudo.

Tabela 1 - Características dos municípios de responsabilidade do 1º Pelotão da Polícia Militar de Meio Ambiente

Município	Area (km ²)	População	Distância (km)
Divinópolis	708,115	238.230	0
Carmo do Cajuru	455,808	22.478	25,2
Itaúna	495,769	93.214	51,6
Itatiaiuçu	295,145	11.146	76,6
Pará de Minas	551,247	93.969	79,1
Cláudio	630,706	28.617	61,9
São José da Varginha	205,501	5.004	104
São Sebastião do Oeste	408,090	6.775	32,1
Pitangui	569,636	27.989	69,3
Conceição do Pará	250,306	5.507	58,5
Itapeverica	1040,519	21.762	68
Pequi	203,991	4.406	117
Onça de Pitangui	246,976	3.148	72,3
Igaratinga	218,343	10.860	70,5
São Gonçalo do Pará	265,730	12.411	35,1
Total	6545,882	585.516	

Fonte: IBGE (2021)

A metodologia foi baseada naquela proposta por Souza (2017), que em seu trabalho realizou um diagnóstico das ocorrências ambientais registradas pela Cia PM Ind MAMB da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Tendo-se como base os dados registrados na plataforma do Sistema REDS/DIAO durante os anos de 2016 a 2018, foram relacionados os principais crimes ambientais (artigos) da Lei nº 9.605/98 (Brasil, 1998), separados, didaticamente, por análise temporal (meses) e por grupos (fauna, pesca, flora e Atividades Potencialmente Poluidoras - ATPP). Segundo Souza et al. (2017) a DIAO traz a integração dos procedimentos operacionais de cada Corporação (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil) e, também, faz a correlação dos crimes, contravenções penais e infrações administrativas com codificações que deverão ser usadas quando do preenchimento do Boletim de Ocorrência.

A 7ª Região de Polícia Militar – RPM, foco deste estudo, encontra-se localizada na cidade de Divinópolis - MG, onde encontra-se a Companhia

de Polícia Militar Independente de Meio Ambiente (Cia PM Ind MAMB). Atualmente, a 7ª RPM que possui uma área territorial de 32.039,75 km², conta com uma população estimada em 1.049.725 habitantes, sendo articulada em seis Unidades Operacionais: 7º BPM - Bom Despacho, 23º BPM - Divinópolis, 60º BPM - Nova Serrana, 63º BPM - Formiga, 19ª Cia PM Independente - Pará de Minas e 7ª Cia PM Ind PE (Minas Gerais, 2016).

O município de Divinópolis encontra-se na região Centro-Oeste de Minas Gerais e possui uma área de 716 km², equivalente a 0,12% da área do Estado, com uma área urbana de 192 km² de extensão territorial e população estimada de 234.937 habitantes, segundo dados da estimativa do IBGE (2021). A sede do Município de Divinópolis situa-se na interseção das coordenadas geográficas 20° 8' 21" de latitude sul e 44° 53' 17" de longitude oeste ou das coordenadas UTM E: 512123 e N: 7773124. Limita-se ao norte com Nova Serrana e Perdigoão; ao sul com Cláudio; a leste com São Gonçalo do Pará e Carmo do Cajuru; a oeste com São Sebastião do Oeste e Santo Antônio do Monte.

O clima do município está classificado como subtropical mesotérmico, caracterizado por invernos secos e verões chuvosos. A temperatura média de inverno é de 16° C aproximadamente. A média do mês mais quente fica em torno dos 25° C. Por sua localização a vegetação predominante é do bioma Cerrado e Mata Atlântica (SEPLAN, 2009; IBGE, 2021).

O município é banhado pelos rios Pará e Itapecerica, tendo sua sede cortada por este último e seus afluentes. A bacia do Rio Pará é uma das mais importantes da bacia do Rio São Francisco, de regime tropical austral, abrangendo 16 municípios, com uma área de 234.347 km². O Rio Pará nasce na Serra das Vertentes, próximo ao povoado de Hidelbrando no município de Resende Costa. Seus principais afluentes em Divinópolis são: Rio Itapecerica, Córrego Ferrador, Córrego da Divisa, Ribeirão do Choro e Ribeirão do Varão (SEPLAN, 2009).

Os dados foram dispostos no aplicativo Microsoft Excel® e analisados através de estatísticas descritivas (Sokal & Rohlf, 1995). Foram considerados os seguintes parâmetros: “fiscalizações”, “auto de infrações”, “série histórica de autuações”, “animais apreendidos e recolhidos” e “equipamentos apreendidos”. As ocorrências

foram divididas em quatro tipos: fauna, flora, pesca e ATPP, que é toda e qualquer atividade que são consideradas como perigosas ao meio ambiente, como a degradação, poluição e mineração. Foram listadas informações das espécies apreendidas decorrente de ação fiscalizatória com lavratura de Boletim de Ocorrência ou Auto de Infração. como a degradação, poluição e mineração. Foram listadas as espécies apreendidas decorrente de ação fiscalizatória com lavratura de Boletim de Ocorrência ou Auto de Infração.

Resultados e discussão

Fiscalizações

Na classificação geral das fiscalizações, no período estudado foi verificado a maior incidência sobre a flora (n = 3855; 62,30%), seguido de crimes contra a fauna (n = 1106; 17,87%), ATPP (n = 983; 15,89%) e pesca (n = 244; 3,94%). Os dados obtidos para cada ano estudado encontram-se na Figura 1. De um modo geral, observou-se pouca variação no número de fiscalizações entre os três anos avaliados, evidenciando a manutenção, pela polícia militar, de estratégias semelhantes nesse quesito.

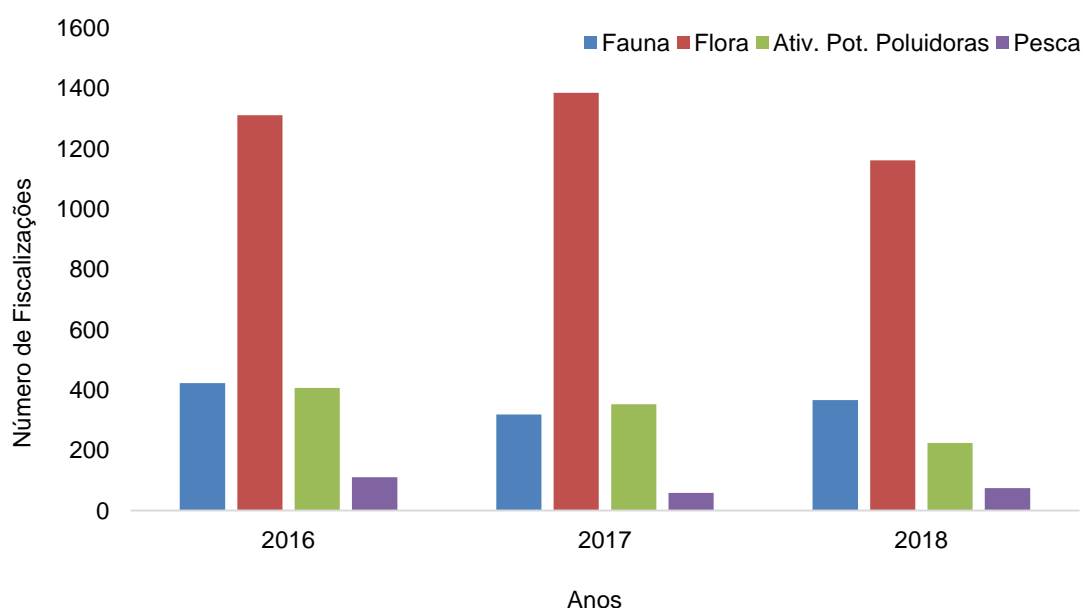


Figura 1. Fiscalizações feitas pelo 1º Pelotão da Polícia Militar de Meio Ambiente, 2016-2018.

A fiscalização realizada por órgãos públicos é uma das principais ferramentas no combate aos crimes ambientais, sendo que no Brasil é realizada pela União, pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, por órgãos da administração direta ou indireta. A base normativa se encontra na Lei n. 6.938/81 que dispõe sobre o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA (Brasil, 1981). Na integração das Polícias Militares no Sistema

Nacional do Meio Ambiente, cabe a elas o poder de polícia administrativa, possuindo, desta forma, a competência para lavratura do auto de infração administrativo, bem como a instauração do processo administrativo, diante de irregularidades ambientais. A fiscalização ambiental é realizada para dar resposta, basicamente, às seguintes demandas: denúncias anônimas oriundas do “Disque 181”; fiscalizações requisitadas pelo

Ministério Público, poder Judiciário e órgão ambiental estadual (SEMAD); além dos atendimentos de ocorrências em flagrante delito repassadas pelo Centro Integrado de Comunicações Operacionais (CICOp) (Minas Gerais, 2016).

A região atendida pelo 1º Pelotão da Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais – PMMA localiza-se em uma área de transição entre os biomas Cerrado e Mata Atlântica (SEPLAN, 2009; IBGE, 2019). Por apresentar fragmentos florestais oriundos desses dois biomas e ainda, por ter como principais atividades agropecuárias as culturas anuais, silvicultura (eucalipto) e pecuária, a flora exige dos órgãos fiscalizatórios atenção primordial, uma vez que é ainda bastante comum supressões vegetais irregulares, especialmente em Áreas de Preservação Permanente – APP's.

Nos municípios atendidos pelo 1º Pelotão ainda é usual o hábito da caça de animais para consumo de carne e ainda, seu aprisionamento, sendo este mais frequente para o grupo das aves. Dessa forma, torna-se necessária fiscalizações constantes referentes a esse quesito, entretanto, em frequência menor em relação à flora (Figura 1). No papel regulador do Estado contra condutas delitivas à fauna, a Polícia Militar de Meio Ambiente tem papel fundamental. Por exemplo, no ano de 2011, grande parte dos animais silvestres comercializados, ilegalmente, em Minas Gerais, que deu entrada no centro de triagem de animais silvestres de Belo Horizonte, foi apreendida pela Polícia Militar de Meio Ambiente (Freitas et al., 2015). De acordo com informações obtidas junto à 7ª Região de Polícia Militar – RPM, as fiscalizações de crimes contra a fauna são mais frequentes em Divinópolis, Cláudio, Carmo do Cajuru e Itapecerica, visto a diversidade biológica e o hábito cultural da caça nesses municípios.

As ATPP's, que envolvem atividades perigosas ao meio ambiente, como a degradação, poluição e mineração mostraram um número de

fiscalizações similares aqueles realizados para a fauna, sendo, entretanto menor em 2018. Verificou-se um menor número de fiscalizações para o quesito pesca, com uma média de 244 fiscalizações nos três anos avaliados (Figura 1). Os municípios atendidos pelo primeiro batalhão encontram-se na bacia do Rio São Francisco e alguns são banhados pelos rios Pará e Itapecerica, principais na região. Segundo informações obtidas junto à 7ª Região de Polícia Militar – RPM, as fiscalizações referentes à pesca são mais frequentes no Rio Pará, na represa de Carmo do Cajuru (no município de Carmo do Cajuru) e próximo à ponte de ferro (no município de Divinópolis), locais visados pela pesca esportiva e de subsistência.

Autos de Infração

O número de autos de infração gerado no período avaliado mostrou maior porcentagem para a flora (n= 346; 36,08%), seguidos de ATPP (n= 341; 35,56%), fauna (n= 163; 17%) e pesca (n= 109; 11,36%) (Figura 2). De acordo com a Lei 11.580/96, auto de infração é um procedimento administrativo realizado pelo Fisco Estadual, no caso de constatação de infração à legislação tributária, nele é descrito, de forma precisa e clara, a infração averiguada, devendo ainda dele constar: o local, a data e a hora da lavratura; a qualificação do autuado; o dispositivo infringido do art. 55 e a penalidade aplicável nele estabelecida; o valor do crédito tributário relativo ao ICMS, quando devido, demonstrado em relação a cada mês ou período; a assinatura do sujeito passivo, seu representante ou preposto, sendo que a assinatura não importa em confissão, nem sua falta ou recusa em nulidade do auto de infração ou em agravação da penalidade; a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias; a assinatura do autuante e sua identificação funcional (Brasil, 1996).

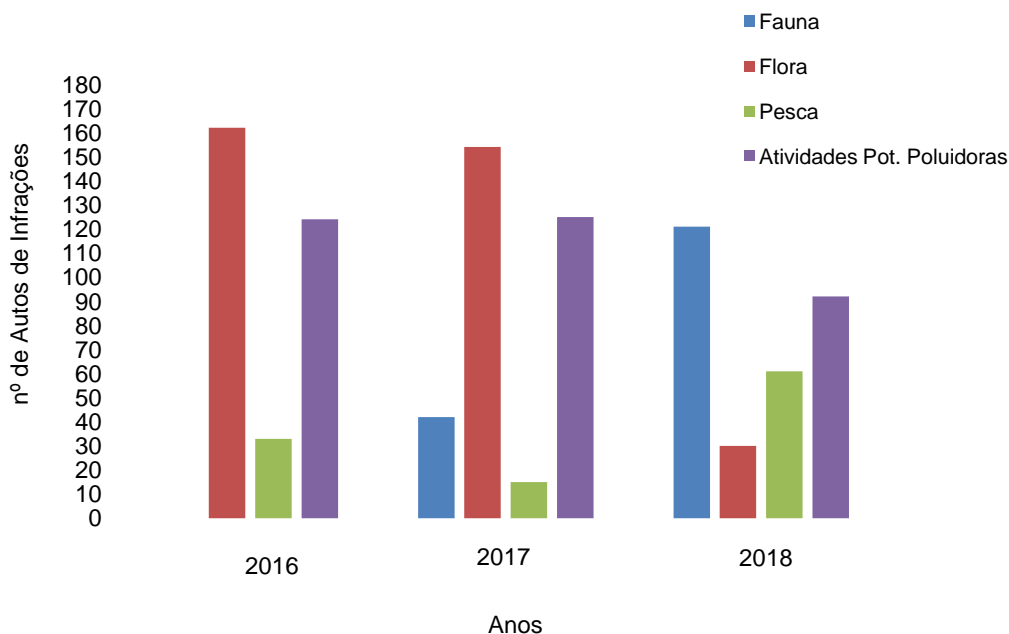


Figura 2. Autos de infração registrados, por grupos, pelo 1º Pelotão da Polícia Militar de Meio Ambiente, 2016-2018.

Os crimes contra flora obtiveram o maior número de autos de infração nos anos de 2016 e 2018, com queda expressiva em 2018 (Figura 2). O maior número de autos de infração registrados para a flora certamente foi influenciada pelo maior número de fiscalizações realizadas (conforme mostra a Figura 1) e ainda, pelas características da região, que ainda apresenta fragmentos vegetais nativos, tem sido muito explorada economicamente e ainda, tem rica rede hidrográfica que cria áreas com restrição de uso, como as APP's.

Não foram registrados autos de infração relativos à fauna no ano de 2016 em função do rompimento do convênio com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e suas entidades vinculadas. Entretanto, a partir de 2017 esse convênio foi reestabelecido e os auto de infrações passaram a ser lavrados normalmente, variando entre variaram de 42 a 121, nos anos de 2017 e 2018, respectivamente.

As ATPP foi a segunda maior categoria a gerar autos de infração, com variação de 124 a 92 autos gerados nos anos de 2016 a 2018, respectivamente. Os gerados para a pesca mostraram os menores valores, sendo os valores mais altos registrados em 2018, com 61 autos de infração. Segundo dados obtidos junto à 7ª Companhia de Polícia Militar de Meio ambiente, não é possível explicar, de forma sintética, todas as variações obtidas nas categorias avaliadas, nos três anos estudados (Figura 2), visto que decorrem em função do número de denúncias e fiscalizações, da legislação ambiental vigente, do contingente e recursos financeiros disponíveis, dos recursos ambientais e até mesmo das condições climáticas, que influenciam, por exemplo a pesca.

Animais silvestres apreendidos ou recolhidos

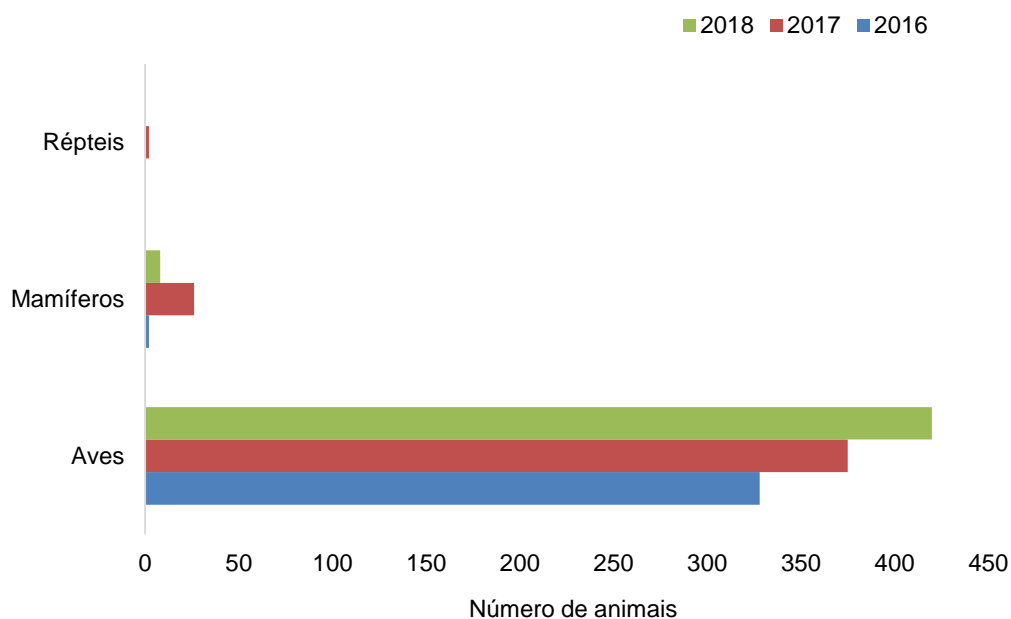
Um total de 1.269 espécimes foram apreendidos na área do 1º Pelotão da Polícia Militar de Meio Ambiente durante os anos de 2016-2018 (Tabela 2). Dentre os animais apreendidos, o grupo das aves predominou sobre os demais, correspondendo a 1.123 do total, seguidos de 36 mamíferos e 2 répteis (Figura 4). Segundo a Resolução 457, animal apreendido é o organismo silvestre oriundo de guarda ou posse ilegal, cujo acusado foi flagrado durante ação policial ou fiscalizatória com a lavratura do respectivo termo (Brasil, 2013).

As aves, por sua beleza e pelos seus cantos, ampla distribuição geográfica e alta diversidade (Pereira & Brito, 2005), aliado aos aspectos culturais historicamente deixados pelos índios e colonizadores, constituem-se no grupo de animais mais procurados. Mesmo antes da descoberta do Brasil pelos portugueses, as aves brasileiras têm sofrido pressão sobre sua caça e captura pelos índios, sendo esses hábitos impulsionados pelos colonizadores (Silveira & Méndez, 1999). Como herança desse hábito, infelizmente ainda é fator corriqueiro da cultura brasileira o aprisionamento de aves em gaiolas, impulsionado pelo tráfico ilegal e pela grande diversidade. Tais fatores contribuem para que as aves estejam entre os animais mais cobiçados como animais de estimação (Nunes et. al., 2012. Fonseca et. al., 2018).

Tabela 2. Animais apreendidos pelo 1º Pelotão da Polícia Militar de Meio Ambiente, 2016-2018.

Grupo	Nome popular	Espécies	Família	Ordem	Total
Aves	Trinca ferro	<i>Saltator maximus</i>	Cardinalidae	Passeriformes	261
	Pássaro preto	<i>Molothrus oryzivorus</i>	Icteridae	Passeriformes	109
	Papa capim	<i>Sporophila sp.</i>	Thraupidae	Passeriformes	298
	Canário da terra	<i>Sicalis flaveola</i>	Thraupidae	Passeriformes	151
	Cardeal	<i>Paroaria ssp.</i>	Thraupidae	Passeriformes	12
	Azulão	<i>Cyanocompsa brissonii</i>	Cardinalidae	Passeriformes	12
	Corrupião ou sofrê	<i>Icterus jamacaii</i>	Icteridae	Passeriformes	16
	Araras e papagaios	Sem descrição	Psittacidae	Psittaciformes	341
	Carcará	<i>Caracara plancus</i>	Falconidae	Falconiformes	3
	Urubu	<i>Coragyps atratus</i>	Cathartidae	Cathartiformes	2
Subtotal					1205
Répteis	Serpentes	Sem descrição		Squamata	20
	Tigre d'água	Sem descrição	Emydidae	Testudinata	3
	Jabutis	Sem descrição	Testudinidae	Testudinata	16
Subtotal					39
Mamíferos	Gambá	Sem descrição	Didelphidae	Didelphimorphia	4
	Ouriço-cacheiro	Sem descrição	Erinaceidae	Erinaceomorpha	9
	Tamanduás	Sem descrição	Myrmecophagidae	Pilosa	10
	Veado	Sem descrição	Cervidae	Artiodactyla	2
Subtotal					25
Total geral					1269

Fonte: informações obtidas junto 1º Pelotão da Polícia Militar de Meio Ambiente durante os anos de 2016-2018.

**Figura 4.** Relação de animais apreendidos pelo 1º Pelotão da Polícia Militar de Meio Ambiente, 2016-2018.

E no que se refere aos animais recolhidos, o grupo das aves também predominou, correspondendo a 230 do total, seguidos de 63

mamíferos e 28 répteis (Figura 5). Animal recolhido ou oriundo de entrega espontânea é o animal silvestre que estava sob guarda ou posse de

pessoa que, antes da abordagem policial ou fiscalizatória, acionou o poder público visando a entrega do espécime (Brasil, 2013). Assim, pessoas que criam alguma espécie de animal silvestre sem a

devida autorização ou legalização tem a oportunidade de realizar a entrega voluntária, sem a aplicação de penalidades.

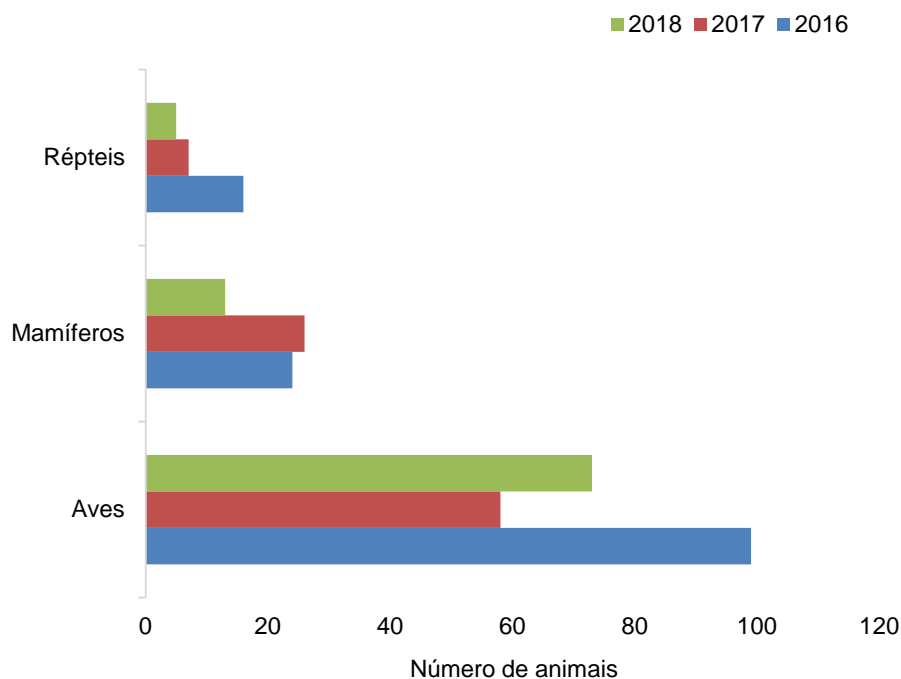


Figura 5. Relação de animais recolhidos pelo 1º Pelotão da Polícia Militar de Meio Ambiente, 2016-2018.

O tráfico de animais silvestres possui graves consequências em todo o mundo, pois a retirada desses animais da natureza causa danos ambientais que comprometem as funções ecológicas exercidas por essas espécies no habitat natural. Além disso, além do trauma da captura, esses animais são transportados de forma precária, sendo expostos a diversos tipos de maus tratos. Os animais quando recolhidos ou apreendidos, geralmente são encaminhados ao Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS, que é um órgão que tem como objetivo tratar e reintroduzir no meio ambiente os animais silvestres resgatados ou apreendidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como recepcionar os animais silvestres que tenham sido mantidos em cativeiro doméstico como animais de estimação.

Equipamentos apreendidos

Foram apreendidos 1.324 equipamentos destinados à caça e pesca nos anos de 2016-2018, destes 21 referiam-se a armas de fogo (1,59%), 51 a tarrafas (3,85%), 71 a alçapões (5,36%), 316 a redes (23,87%) e 865 gaiolas (65,33%), conforme mostra a Figura 6. Observa-se uma predominância de gaiolas, utilizadas quase em sua totalidade para o aprisionamento de aves. Essa informação tem

relação direta com o número de alçapões (utilizados na captura de aves) e também de espécimes apreendidas ou recolhidas, onde a predominância do grupo das aves também foi constatada (Figuras 4 e 5).

Instrumentais para captura de peixes, como tarrafas e redes, constituíram o segundo grupo de apreensões, uma vez que a região em questão apresenta uma rica rede hídrica, conforme já apresentado anteriormente. Segundo informações obtidas junto ao 1º Pelotão de Meio Ambiente, após serem apreendidos, cada equipamento tem um destino: as armas de fogo, por exemplo, vão para o judiciário e depois são destruídas, as gaiolas serão inutilizadas e as redes de pesca vão para o Instituto Estadual de Florestas (IEF), onde é dado a estas um destino final. De acordo com o Art. 45 do decreto nº 9.847/19, as armas de fogo apreendidas, observados os procedimentos relativos à elaboração do laudo pericial e quando não mais interessarem à persecução penal, serão encaminhadas pelo juiz competente ao Comando do Exército, no prazo de quarenta e oito horas, para destruição ou doação aos órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas (BRASIL, 2019).

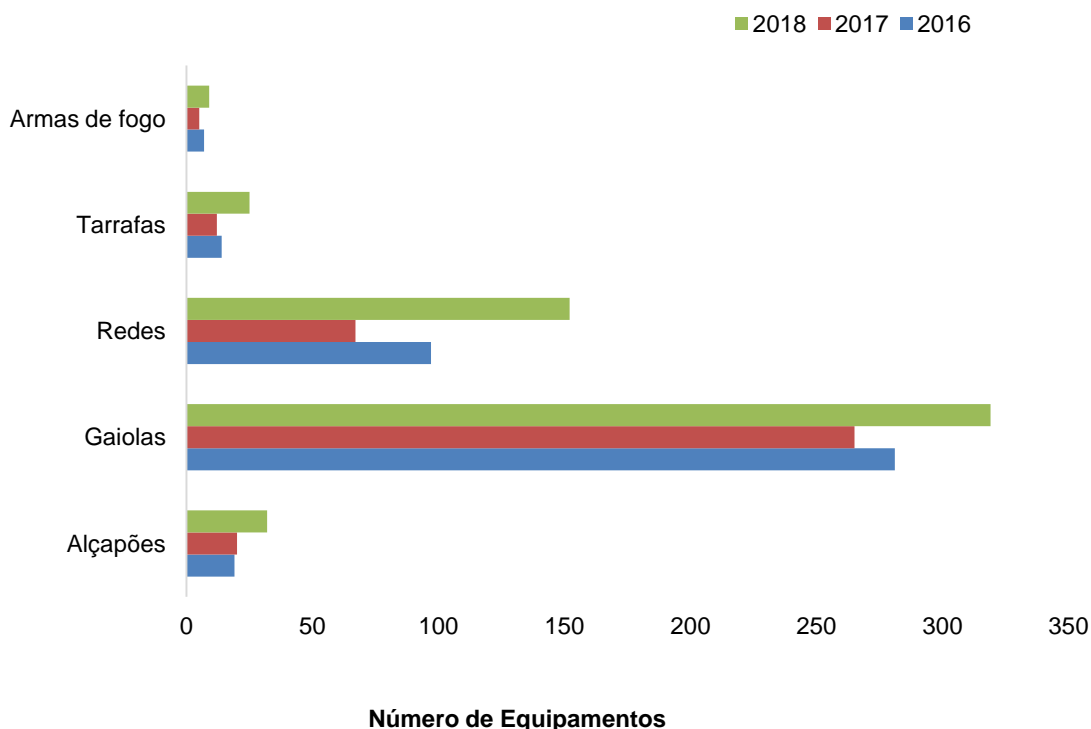


Figura 6. Equipamentos apreendidos pelo 1º Pelotão da Polícia Militar de Meio Ambiente, 2016-2018.

Considerações Finais

Os resultados obtidos possibilitaram uma melhor compreensão da problemática ambiental na região centro-oeste e ainda, evidenciaram o relevante papel desempenhado pela Polícia Militar de Meio Ambiente. As características ambientais da região de atuação do 1º Batalhão certamente contribuiu para a maior ocorrência de determinados tipos penais definidos na Lei de Crimes Ambientais, como por exemplo, a presença de vegetação florestal nativa e o desmatamento, a diversidade biológica e os crimes contra fauna (especialmente as aves), a rica hidrografia e a pesca ilegal. Os crimes e infrações ambientais, como os relacionados às ATPP's, não devem ser ignorados, visto que tais impactos na maioria das vezes são irreversíveis.

Em detrimento da fiscalização ambiental, às multas e punições aplicadas aos infratores, os crimes ambientais infelizmente ainda mostram valores expressivos na região de abrangência do estudo. Assim, além das ações repressivas, torna-se de fundamental importância investir em ações de cunho preventivo, como programas de educação ambiental e capacitação em escolas e comunidades rurais, parcerias com instituições de ensino e de pesquisa e ainda, incentivo à práticas sustentáveis de manejo e uso dos recursos naturais nas propriedades.

Agradecimentos

Ao Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – PAPq, da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, pela concessão de Bolsa de Iniciação Científica.

Referências

- BORGES, L.A.C.; RESENDE, J.L.P.; PEREIRA J.A.A. Evolução da legislação ambiental no Brasil. Revista em Agronegócios e Meio Ambiente, v.2, n.3, p.447-466, 2009.
- BRASIL. Lei nº 6.938, 31 de agosto de 1981. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências (1981 ago.).
- BRASIL. Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996. Dispõe sobre o ICMS com base no art. 155, inc. II, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 e adota outras providências, (1996, nov.).
- BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, (1998 fev.).
- BRASIL. Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, (2008 jul.).
- BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, (2012 mai.).
- BRASIL. Resolução CONAMA nº 457, de 25 de junho de 2013. Dispõe sobre o depósito e a guarda provisórios de animais silvestres apreendidos ou resgatados pelos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, como também oriundos de entrega espontânea, quando houver justificada impossibilidade das destinações previstas no §1º do art. 25, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências (2013 jun.).

- BRASIL. Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019. Diário Oficial da União, Brasília, DF, (2019 jun.).
- CASANOVA, M.A. et al. Banco de Dados Geográficos. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. Curitiba: MundoGEO, 2005.
- COSTA, E. P. Poder de polícia ambiental e a administração pública. Revista Brasileira de Direito Constitucional, v.16, p.13-24, 2010.
- FONSECA, A. R.; CORRÊA MENEZES, C.; GOMIDES, C. E.; SILVA SANTOS, D. Aves em liberdade: solte essa ideia!: relato de ações extensionistas voltadas para a preservação ambiental. Revista Em Extensão, v. 17, n. 1, p. 243-260, 2018.
- FREITAS, A. C. P. et al. Diagnóstico de animais ilegais recebidos no centro de triagem de animais silvestres de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no ano de 2011. Ciência Rural, v. 45, n. 1, p. 163-170, 2015.
- IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=312230>>. Acesso em 18/02/2021.
- MILARÉ, É. Direito do ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. 1680p.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Defesa Social. Diretriz Integrada de Ações e Operações do Sistema de Defesa Social de Minas Gerais – DIAO. Belo Horizonte, MG. Disponível em <<https://diao.sids.mg.gov.br/home>>. Acesso em 08/03/2019.
- MINAS GERAIS. Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013. Dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade, 2013.
- MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando-Geral. Diretriz Geral para Emprego Operacional da Polícia Militar de Minas Gerais. 2. ed. rev. Belo Horizonte: Comando-Geral, 2016. 45 p.
- NUNES, P. B.; BARRETO, A. S.; FRANCO, E. Z. Subsídios à ação fiscalizatória no combate ao tráfico de aves silvestres e exóticas em Santa Catarina. Ornithologia, v. 5, n.1, p. 26-33, maio 2012.
- PEREIRA, G. A.; BRITO, M. T. Diversidade de aves silvestres brasileiras comercializadas nas feiras livres da Região Metropolitana do Recife, Pernambuco. Atualidades ornitológicas n. 126 – jul/ago de 2005 – pág. 14
- SEPLAN - Secretaria Adjunta de Políticas Urbanas. Prefeitura Municipal de Divinópolis. Anuário estatístico de Divinópolis 2009. Divinópolis: SEAPU/PMD, 2009.
- SILVEIRA, L. F.; MÉNDEZ, A. C. Caracterização das formas brasileiras do gênero *Sicalis* (passeriformes, emberizidae). Atualidades Ornitológicas, 1999, Ivaiporã, PR, n. 90, p. 6-8.
- SOKAL, R.R.; ROHLF, F.J. Biometry: The Principles and Practice of Statistics in Biological Research, 3rd edn. W.H. Freeman, New York. 1995.
- SOTHE, C.; GOETTEN, L. C. Infrações Ambientais Constatadas pela Polícia Ambiental no Litoral Centro-Norte de Santa Catarina. Floresta e Ambiente, v.24, p. 1-10, 2017.
- SOUZA, F. J. Diagnóstico das ocorrências ambientais registradas pela Companhia de Polícia Militar independente de Meio Ambiente de Minas Gerais. 2017. 119 f. Dissertação (Mestrado em Tecnologias e Inovações Ambientais) – Universidade Federal de Lavras, Lavras, 2017.
- SOUZA, B. S., BRAGA, F.A. Ocorrências ambientais registradas em municípios da região metropolitana de Belo Horizonte em 2015. VIII Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental Campo Grande/MS, p.1-10, 2017.